



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br


LEI Nº 10.054, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R\$2000.000,00 (dois milhões de reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional de natureza especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o discriminado:

I - DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
5701.26.451.0025.1432.4.4.90.52.00.123 510	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme consta:

I - DETALHAMENTO DA ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
5701.26.451.0025.1445.4.4.90.51.00 123 510	2.000.000,00
TOTAL	2.000,000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**

**Goiânia, 20 de julho de 2017****MENSAGEM Nº027/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 041/2017

PL– nº. 043/17, Processo nº 2017270

Autoria: Vereador Lucas Kitão

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 041, de 13 de junho de 2017, que “*Dispõe sobre a prevenção e a punição de assédio moral no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.*”, oriundo do Projeto de Lei n. 043/17, de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Em que pese à relevância da matéria tratada no Autógrafo de Lei em tela, tem-se que o mesmo apresenta vícios que impossibilitam sua sanção na forma como foi aprovado.

Em primeiro plano a matéria objeto dos autos vincula-se a condutas praticadas por agentes públicos (servidores), estabelecendo infrações administrativas e dispondo sobre penalidades a serem impostas, mediante processo administrativo disciplinar, vinculado, portanto, ao regime jurídico dos servidores, estatuído pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Assim sendo, deve, obrigatoriamente, a matéria aqui ser objeto de Projeto de Lei Complementar e não de Lei Ordinária tal como proposto. Isto, porque no âmbito do Município, estabeleceu o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que são objetos de leis complementares o Regime Jurídico dos Servidores, senão vejamos:

PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 91 São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

I – (...)

(...)

VIII – Regime Jurídico dos Servidores;

(...).”

Portanto, desconsiderar tal preceito implica em incorrer em clara violação da norma municipal, viciando a aplicabilidade da norma, posto que editada sem observância da legislação de regência.

De igual modo, trata a norma pretendida de matéria afeta a servidores públicos, seu regime jurídico, situação esta também disciplinada na Subseção III, Das Leis, pela Lei Orgânica do Município, na qual dispõe que compete privativamente ao Prefeito, não sendo concorrente com os membros do Poder Legislativo, a sua iniciativa, nos termos do art. 89:

“Art. 89. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham:

(...)

II – os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;”

Tal previsão legal disposta na Lei Orgânica Municipal decorre do princípio da simetria das normas, de reprodução obrigatória decorrente da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Goiás.

Neste sentido, o Autógrafo de Lei submetido à apreciação não observou a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dar início aos projetos de lei que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, porquanto, estabelece um regime disciplinar para os servidores públicos municipais que praticarem assédio moral no exercício de suas funções.

Assim, conclui-se pela inconstitucionalidade formal, por víncio de iniciativa, bem como por tratar-se de matéria que deveria ser objeto de Lei Complementar, conforme estabelece expressamente a Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Diante do exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 041, de 13 de junho de 2017, razão pela qual o restituo, **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO Nº 2280, DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2015, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 12.931.650,48** (doze milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos), conforme Ofício nº 1268/2017 – SEINFRA - GAB, de 07 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
61607226	JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	62.162.847/0001-20	201557010408	1	1	R\$ 12.931.650,48
TOTAL						R\$ 12.931.650,48

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO Nº 2281, DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2016, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 214.809,17** (duzentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos), conforme Ofício nº 682/2017 - SMT, de 11 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
66633136	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELÉGRAFOS	DE E 34.028.316/0013-47	201658010075	3	22	R\$ 214.809,17
TOTAL						R\$ 214.809,17

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 2282, DE 21 DE JULHO DE 2017**

Altera o Regimento Interno do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia (CTF) aprovado pelo Decreto nº 1405, de 11 de abril de 2017.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos do Parágrafo único do art. 3º e o art. 17 da Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 69, renumerado o seu Parágrafo único para § 1º e acrescentado o § 2º, do Regimento Interno do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, constante do Anexo único do Decreto nº 1405, de 11 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Durante os períodos de 15 a 30 de julho e 15 de dezembro a 15 de janeiro de cada ano, haverá recesso nas Câmaras Julgadoras de Segunda Instância e no Colégio Pleno do CTF, sendo que as suas demais áreas permanecerão em pleno funcionamento.

§ 1º O CTF seguirá o calendário oficial de funcionamento da Administração Municipal.

§ 2º Haverá recesso no CTF em pontos facultativos decretados pelo Chefe do Poder Executivo”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 70 do Regimento Interno do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, constante do Anexo único do Decreto nº 1405, de 11 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 152, DE 18 DE JULHO DE 2017

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.080.291-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 435.265,98** (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 45.000,00
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 300.000,00
3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$ 90.265,98
TOTAL	R\$ 435.265,98

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3350.41.00 – 100 501	R\$ 139.110,03
TOTAL	R\$ 139.110,03

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 36.853,17
3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 12.722,52
3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 18.844,62
3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 8.125,64
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 21.000,00
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 24.000,00
3601 – 14 422 0154 2.533 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 26.134,00
3601 – 14 422 0154 2.533 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 9.000,00
3601 – 14 422 0154 2.533 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 47.186,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 55.784,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	26.506,00
TOTAL	R\$	296.155,95
TOTAL GERAL	R\$	435.265,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N°. 81/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 29/2017, que designou a servidora Jackeline Reis Vieira Antunes, matrícula nº 803057, para exercer a Função de confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Determinar a devolução do valor da gratificação FC-1, pago a servidora supramencionada, na folha de pagamento do mês de junho de 2017, no valor que configurar como recebimento indevido em folha.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas:

CDA 00000139911 R\$7.534,52 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008689 R\$6.386,33 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000126854 R\$5.083,70 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000032179 R\$3.270,74 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 000000047250 R\$4.002,49 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144172 R\$3.767,78 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000134286 R\$14.496,16 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000032179 R\$4.246,68 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000139911 R\$8.410,72 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000139910 R\$7.220,18 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000004024 R\$8.371,50 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 000000047249 R\$3.419,37 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144171 R\$3.180,29 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000133758 R\$14.432,39 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000131171 R\$12.615,45 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000139897 R\$4.872,47 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000004004 R\$5.657,40 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000002783 R\$4.631,73 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000047222 R\$2.292,33 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144150 R\$2.132,06 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000133736 R\$5.142,16 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000131149 R\$6.564,29 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000018680 R\$3.021,77 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000032141 R\$1.785,59 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 0000004697 R\$4.416,54 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000047218 R\$2.211,94 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144146 R\$2.134,51 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144146 R\$7.869,18 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000134258 R\$4.148,28 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000131145 R\$5.433,10 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000139894 R\$4.053,43 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000004001 R\$4.691,68 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000002780 R\$3.845,39 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000047219 R\$1.891,47 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 000000144147 R\$1.758,83 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000133733 R\$4.335,82 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000134259 R\$4.172,90 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000131146 R\$5.433,10 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 0000004003 R\$4.691,68 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000002782 R\$3.845,39 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000047221 R\$1.891,47 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144149 R\$1.758,83 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000134261 R\$4.172,90 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000133735 R\$4.335,82 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000131148 R\$5.433,10 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000018686 R\$2.444,62 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000004703 R\$3.560,58 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000047224 R\$1.509,60 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144152 R\$1.686,37 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000144152 R\$6.295,02 C/
--



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

AGOSTINHO CERRI; CDA 00000134264 R\$3.371,47 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000133738 R\$4.397,09 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008250 R\$2.694,70 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000047225 R\$1.796,94 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000134265 R\$3.371,47 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000001400 R\$2.678,54 C/ ALEXANDRE BARROS DA SILVA; CDA 00000137801 R\$2.068,44 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 0000000512 R\$1.632,71 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 0000000655 R\$2.043,53 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000043747 R\$1.598,08 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000142422 R\$1.486,77 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000130701 R\$2.377,24 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000131341 R\$1.923,97 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000128151 R\$2.862,71 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000205626 R\$2.227,40 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000002213 R\$2.001,89 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000121621 R\$308,29 C/ ANDRE LUIZ BARBOSA AMARAL; CDA 00000243351 R\$738,81 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000167291 R\$647,51 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000029373 R\$251,03 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000029373 R\$148,36 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000033767 R\$699,72 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000091525 R\$664,86 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000160795 R\$609,47 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000160795 R\$571,39 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000177544 R\$553,83 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000161594 R\$856,98 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000006726 R\$333,32 C/ ANDRESSA TELES ABRO TRAD; CDA 00000019599 R\$528,88 C/ ANDRESSA TELES ABRO TRAD; CDA 00000136967 R\$488,95 C/ ANDRESSA TELES ABRO TRAD; CDA 00000032114 R\$485,16 C/ ANDRESSA TELES ABRO TRAD; CDA 00000136966 R\$270,35 C/ ANDRESSA TELES ABRO TRAD; CDA 00000091488 R\$595,84 C/ ANESTOR LUIZ DE FREITAS; CDA 00000018444 R\$990,44 C/ ANJO DIVINO BRAZ; CDA 00000034470 R\$422,21 C/ ANJO DIVINO BRAZ; CDA 00000092974 R\$674,65 C/ ANTENOR DA VEIGA JARDIM; CDA 00000155463 R\$317,79 C/ ANTENOR DE MORAIS DE AGUIAR; CDA 00000174157 R\$198,61 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA TAVARES; CDA 00000188625 R\$150,48 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA TAVARES; CDA 00000188625 R\$152,91 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA TAVARES; CDA 00000110231 R\$241,31 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA TAVARES; CDA 00000106348 R\$367,33 C/ ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000141992 R\$775,98 C/ ANTONIO CARLOS JULIO; CDA 00000152179 R\$1.656,83 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000024041 R\$415,48 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000032956 R\$1.588,43 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000034996 R\$2.722,63 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000096700 R\$2.261,44 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000163051 R\$2.103,88 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000182339 R\$2.270,42 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000165001 R\$2.457,09 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000174729 R\$3.403,76 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000170259 R\$2.519,31 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000024042 R\$762,30 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000032957 R\$1.574,21 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000034997 R\$2.697,60 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000096701 R\$2.239,22 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
--

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000163052 R\$2.083,54 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000182340 R\$2.250,16 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000165002 R\$2.437,39 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000174730 R\$3.374,89 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000170260 R\$2.468,79 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000024043 R\$965,02 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000064381 R\$388,61 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000037505 R\$1.582,59 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000096702 R\$2.540,78 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000163053 R\$2.352,10 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000163053 R\$2.026,01 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000182341 R\$2.184,36 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000165003 R\$3.241,37 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000170260 R\$2.847,47 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000152182 R\$1.568,37 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000024044 R\$391,16 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000032959 R\$1.503,77 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000034999 R\$2.571,82 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000096703 R\$2.129,13 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000163054 R\$1.981,46 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000182342 R\$2.149,63 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000165004 R\$2.339,25 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000174732 R\$3.230,46 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000170221 R\$1.472,80 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000037441 R\$1.780,79 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000096599 R\$2.319,72 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000162999 R\$2.089,76 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000182265 R\$1.985,97 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000182265 R\$1.681,15 C/
CLEMENTE RETOUR; CDA 00000164945 R\$1.891,08 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA
00000170221 R\$1.707,97 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000116639 R\$721,24 C/ EDISON
BAILAO; CDA 00000128672 R\$1.290,04 C/ SELMA MARQUES DA SILVA; CDA
00000100949 R\$511,82 C/ WANDERLI FERRAZ DE SOUZA. Certifico, reportando-me aos
dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo
apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no
jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos
dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 19 de julho de
2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a
Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**PORTARIA Nº 1208/2017**

Designa Gestores e Fiscais
do Contrato nº 012/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestores e fiscal do Contrato supracitado:

I- MARIO CRISTIAN DO CARMO, matrícula funcional nº 938980-02, CPF nº 012.966.861-32, Analista em Administração e Finanças – Gerencia de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD, da Senha Master;

II- WEINER ALVES ROSA, matrícula funcional nº 1035363-01 CPF nº 917.057.461-87, Analista em Administração e Finanças – Gerencia de Finanças e Contabilidade – SEMAD, do contrato nº 012/2017;

III- WILSON ROCHA BALEIRO JUNIOR, matrícula funcional nº 1319884-01, CPF nº 804.163.061-87, Diretor de Administração e Finanças – SEMAD, fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017****PROCESSO:** 70527812/2017**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (gestora do contrato), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.**CONTRATADA:** **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.****OBJETO:** Constitui objeto do presente a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de frota de veículos oficiais do Município de Goiânia, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimento, por meio de adesão a ata de Registro de Preços, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**FUNDAMENTAÇÃO****LEGAL:**

Na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 31.181.054,04 (trinta e um milhões cento e oitenta e um mil cinqüenta e quatro reais e quatro centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2017**RODRIGO MELO**
Secretário



**Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 006/2017 e 007/2017
Referente ao Pregão Presencial n.º 005/2017 – SRP**

INTERESSADO: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PROCESSO: 67808762/2016

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de pneus, rodas e para prestação de serviços de recuperação, alinhamento e balanceamento, a fim de atender a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Empresa: PNEUS PERIMETRAL EIRELI - ME
CNPJ: 13.598.833/0001-48

ITEM 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	63	Pneus 215/75R 17.5 (caminhões HD78). Marca: FORMULA/PIRELLI	R\$ 799,00	R\$ 50.337,00

ITEM 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	21	Pneus 215/75R 17.5 (caminhões HD78). Marca: FORMULA/PIRELLI	R\$ 799,00	R\$ 16.779,00

ITEM 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	825	Pneus 275/80R 22.5 (caminhões truck e toco). Marca: FORMULA/PIRELLI	R\$ 1.499,00	R\$ 1.236.675,00

ITEM 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	275	Pneus 275/80R 22.5 (caminhões truck e toco). Marca: FORMULA/PIRELLI	R\$ 1.499,00	R\$ 412.225,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 05

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	75	Rodas aro 22/5: rodas de ferro comum, com 10 (dez) furos, cor cinza, medindo 22,5 (vinte e dois e meio) que comportem pneu sem câmara (pneu 275/80R 22.5) para caminhões Truck e Toco. Marca: BORLEN	R\$ 555,00	R\$ 41.625,00

ITEM 06

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	25	Rodas aro 22/5: rodas de ferro comum, com 10 (dez) furos, cor cinza, medindo 22,5 (vinte e dois e meio) que comportem pneu sem câmara (pneu 275/80R 22.5) para caminhões Truck e Toco. Marca: BORLEN	R\$ 555,00	R\$ 13.875,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.771.516,00

Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ: 01.976.860/0004-70

ITEM 07

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	219	Serviços de balanceamento e alinhamento eletrônico do conjunto de rodagem. em 70 caminhões coletores de lixo nas linhas, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 20 (vinte) Ford 1719 • 40 (quarenta) Volvo VM 270 • 7 (sete) Hyundai HD 78 • 2 (dois) Volkswagen VW 17250E • 1 (um) Iveco. Marca: TROPICAL	R\$ 660,00	R\$ 144.540,00

ITEM 08

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	252	Serviços de recapagem para pneus 215/75R 17.5 (caminhões HD78). Marca: VIPAL	R\$ 456,00	R\$ 114.912,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 09

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	3.300	Serviços de recapagem para pneus 275/80R 22.5 (caminhões truck e toco). Marca: VIPAL	R\$ 549,00	R\$ 1.811.700,00

VALOR TOTAL DOS ITENS:	R\$ 2.071.152,00
-------------------------------	-------------------------

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 3.842.668,00
--	-------------------------

RODRIGO MELO
Secretário

**ERRATA DA PORTARIA Nº 62, DE 17 DE JULHO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, retifica a Portaria nº 62 de 19 de abril de 2017, publicada na Edição nº 6581, de 01 de junho de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, página 49, que RESOLVE designar MARIA TEREZA DE CASTRO FLEURY CURADO, matrícula nº 1025546, para constar como correto:

Onde se lê:

“para exercer a *Função de Confiança III, símbolo FC-3*”

Leia-se:

“para exercer a *Função de Confiança II, símbolo FC-2*”

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 148/2017

Designa como gestor do Contrato nº 703/2016 o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALISSON BATISTA MENDES**, matrícula nº. **901598-01**, Gerente de Procedimento de Média Complexidade, como gestor do Contrato nº 703/2016, celebrado com a empresa **CEDOG – CENTRO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA E OSTEOPOROSE DE GOIÁS LTDA.**, objeto do Processo nº 58405965.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 211, DE 18 DE JULHO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ALESSANDRA DE ANDRADE NAVES**, matrícula nº **999610-01**, CPF nº **804.212.701-44**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Divisão de Gestão do Trabalho em Saúde, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 212, DE 18 DE JULHO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **VERCI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 585548-01, CPF nº. 211515471-15**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 213/2017

Designa como gestora do Processo nº 69929923/2017 a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA**, matrícula nº **1000438**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como gestora do Processo nº 69929923/2017, celebrado com a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.997.345/0001-46**.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2016 SRP-SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 105/2016 Sistema de Registro de Preços - Saúde**, tipo menor preço por item - processo 67294980/2016, o **item 27** restou **DESERTO** e os **itens 03, 05, 14, 17 e 19** restaram **FRACASSADOS** por estarem acima dos valores estimados e da tabela CMED, inclusive após nova cotação. As empresas vencedoras do item 04 **Científica Médica Hospitalar Ltda.** e dos itens 13, 22, 29 e 31, a empresa **Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** se recusaram a renovar propostas e assinar as respectivas atas de registro de preços (fls. 937 a 941) devido às mesmas já estarem vencidas ou não conseguir manter o preço, diante de tal situação, esta comissão convocou os demais licitantes (fls. 942 a 948), respeitando a ordem de classificação, a manifestarem a intenção em assumir os itens em questão nas mesmas condições e valores já homologados. Informamos que houve manifestação de interesse de apenas uma empresa, passando a ter como vencedora dos **itens 13, 22 e 31** a empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** (fls. 952 a 967), sendo aprovada pelo parecer técnico através do Despacho n° 748/2017 – Gerência de assistência Farmacêutica (fls. 969 e 970). Os demais **itens 04 e 29** restaram **FRACASSADOS**, pois nenhuma empresa demonstrou interesse em assumir os mesmos nas mesmas condições já homologadas. Motivo desta RETIFICAÇÃO. Diante de tais informações resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e AUTORIZAR as despesas conforme relacionado abaixo:

• **Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	1.000 Bolsa/ frasco	Bicarbonato sódio 8,4% injetável sistema fechado bolsa/frasco 250ml	Hypofarma	15,95	15.950,00
09	17.000 Ampola/ frasco	Clindamicina fosfato 150mg/ml injetável ampola 4ml	Hypofarma	2,9988	50.979,60
15	3.050 Ampola/ frasco	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml injetável fr 20ml	Hypofarma	5,2549	16.027,44
28	1.200 Ampola/ frasco	Lidocaína 2 % injetável sem vaso constritor fr 20ml	Hypofarma	2,25	2.700,00
32	1.500 Ampola/ frasco	Sulfametoxazol + trimetoprima 80/16mg/ml injetável ampola 5ml	Brainfarma	1,72	2.580,00
33	2.500 Ampola/ frasco	Sulfato magnésio 50 % injetável ampola 10ml	Isofarma	2,88	7.200,00

Total: R\$ 95.437,04 (Noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

• **Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda. – CNPJ: 12.927.876/0001-67**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço	Preço
------	-------	-----------	-------	-------	-------

				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	1.000 Ampola/ frasco	Amicacina sulfato 250mg/ml ampola 2ml	Teuto	1,50	1.500,00
02	5.000 Ampola/ frasco	Amiodarona cloridrato 50 mg/ml injetável ampola 3ml	Hipolabor	1,39	6.950,00
16	5.000 Ampola/ frasco	Dopamina cloridrato 5mg/ml injetável fr 10ML	Teuto	0,92	4.600,00
23	12.000 Ampola/ frasco	Haloperidol cloridrato 5mg/ml injetável ampola 1ml	Teuto	0,889	10.668,00
Total: R\$ 23.718,00 (Vinte e três mil setecentos e dezoito reais)					

• GO.MED Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 17.114.621/0001-07

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	50.000 Ampola/ frasco	Ceftriaxona 1g po para solução injetável + diluente fr c/2ml	Teuto	1,30	65.000,00

Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil)

• Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	12.000 Ampola/ frasco	Cloridrato hidralazina 20 mg/ml injetável	Cristália	4,13	49.560,00
18	5.000 Ampola/ frasco	Fenitoina 50mg/ml injetável ampola 5ml	Cristália	1,54	7.700,00
20	500 Ampola/ frasco	Fluconazol solução injetável 2mg/ml bolsa 100ml	Cristália	2,85	1.425,00
21	330 Ampola/ frasco	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável ampola 5ml	Cristália	15,00	4.950,00
24	6.000 Ampola/ frasco	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável ampola 1ml	Cristália	5,99	35.940,00
25	12.000 Ampola/ frasco	Heparina sodica 5000 ui/ml ampola 0,250 ml	Cristália	3,97	47.640,00
30	200 Ampola/ frasco	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola	Cristália	3,30	660,00

Total: R\$ 147.875,00 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

• Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
07	10.000 Ampola/	Bicarbonato sódio 8,4% injetável ampola 10ml	Samtec	0,52	5.200,00



	frasco				
10	10.000 Ampola/ frasco	Cloreto de potássio 19,1 % injetável ampola 10ml	Farmace	0,22	2.200,00
12	4.000 Ampola/ frasco	Clorpromazina cloridrato 5mg/ml injetável ampola 5,0 ml	Hypofarma	0,947	3.788,00
13	120.000 Ampola/ frasco	Dexametasona 4 mg/ml injetável ampola 2,5 mL	Hipolabor	0,57	68.400,00
22	50.000 Ampola/ frasco	Furosemida 10 mg/ml injetável ampola 2 mL	Farmace	0,38	19.000,00
26	70.000 Ampola/ frasco	Hidrocortisona succinato sodico 500mg ampola 4ml	Novafarma	5,20	364.000,00
31	150.000 Ampola/ frasco	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	Hipolabor	0,39	58.500,00

Total: R\$ 521.088,00 (Quinhentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais)

Valor Total: R\$ 853.118,04 (Oitocentos e cinqüenta e três mil cento e dezoito reais e quatro centavos)

Goiânia, 17 de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretária

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017– SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 21/07/2017****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 08/08/2017****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 08/08/2017****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 08/08/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos utilizados nas ações de vacinação de rotina e de campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO Nº: 67647734/2016****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de julho de 2017.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 21/07/2017****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 07/08/2017****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 07/08/2017****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 07/08/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos para utilização do serviço de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO Nº: 69444458/2017**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 13 de julho de 2017.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Av. Universitária, nº 644, Qd. 107, Lt. 03, Setor Leste Universitário - Goiânia CEP: 74605.010
FONE: (62) 3524-4070 e-mail: visagoianiafarma@gmail.com

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS AUTORIZADOS A DISPENSAR A SUBSTÂNCIA ISOTRETINOÍNA

(Lista C2 –Retinoídes – Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações)

RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J	ENDEREÇO	Nº CADASTRO
Vidamarys Comércio de Medicamentos Ltda. -ME	17.207.015/0001-28	Al Leopoldo de Bulhões Nº 803 – St Pedro Ludovico	98
CLC Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	14.162.826/0001-61	Praça C Nº 117 –St Bueno	99
Drogaria Vitta Ltda.	73.952.533/0003-09	Av. São Francisco Nº 471 – Bro Santa Genoveva	100
Drogaria Lino	10.547.082/0001-42	Av. Genésio de Lima Brito Nº 342 – Jd Balneário Meia Ponte	101
Drogaria Lino	10.547.082/0004-95	Av. JL 7 Nº 60 _ Jd Lageano	102
Drogaria Center Drogas – EIRELI -ME	23.630.417/0001-33	Al. Contorno Nº 2530-Jd Santo Antônio	103
Drogaria Futura Ltda.	09.163.300/0001-66	Av. T 2 Nº 2159 –St Bueno	104
Drogaria Lino Ltda.	10.547.082/0003-04	Rua Vinha Del Mar – Nº 15 –Jd Novo Mundo	105
Eli e Su Produtos Farmacêuticos	00.156.374/0004-43	RUA C 159 nº 670- Bro Jardim América	106



Drogana S Ltda. - ME	16.899.399/0001-24	Av. Rio Verde Nº 7908 – Jd Presidente	107
Marysfarma – Com de Medicamentos Ltda.	13.049.375/0001-98	Rua C 183 Nº 24 – Bro Jardim América	108
Lopes Produtos Farmacêuticos Ltda. -ME	08.863.249/0001-32	Av. Engenheiro Fuad Rassi Nº1341 – VI Froes	109
TJ Comércio de Medicamentos - EIRELI	25.211.504/0001-81	Rua 9 A S/N Qd 12 A Lt 24 –St Aeroporto	110
POP Parque Amazônia Comercial Farmacêutica EIRELI - ME	23.255.493/0001-06	Av. Jose Rodrigues de Moraes Neto Nº 1650 Qd 182 Lt 18- Parque Amazônia	111
Fábio de Oliveira Alves	11.279.713/0002-33	Av. Central Nº 534 Qd 136 Lt 04 – Jd Nova Esperança	112

RELAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A ADQUIRIR E UTILIZAR A SUBSTÂNCIA MISOPROSTOL

(Lista C1 –MISOPROSTOL – Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações)

RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J	ENDEREÇO	Nº CADASTRO
Hospital Buriti Ltda.	1.527.258/0001-03	Av. Alexandre de Moraes Nº 1033 – Prq Amazônia	26
IPO – Instituto de Cirurgia Plástica e Oftalmologia Ltda.	11.316.220/0001-45	Av. T 4 Nº 1455 – Setor Bueno	27

**PORTARIA Nº 034/2017**

Prorroga o prazo para analise e julgamento, de projetos culturais inscritos com base no edital 01/2017 – 1ª fase.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela lei 8.146 de 27 de dezembro de 2002 e nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 7957. Decreto nº 2.596/2003 alterado pelo Decreto nº 2.873/2015 Decreto 1960 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário Municipal de Cultura, com base no Artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 7957, e no item 12.1 do Edital 01/2017, prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para analise e julgamento dos Projetos Culturais, inscritos no Edital 01/2017 até o dia 14 de junho de 2017, inscritos para 1ª fase deste certame.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpre-se e publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, 14 de julho de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**Portaria nº 036/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32 e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, e ainda, com base no Memorando 002/2017 da Gerência de Projetos Culturais – GERPRO, em analise preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar habilitação para fins de Julgamentos do Mérito Cultural os projetos dos proponentes abaixo relacionados, em face da existência de pendências junto a Secretaria Municipal de Cultura – Lei de Incentivo a Cultura, nos termos do item - 2 (NÃO PODERÃO SER PROPONENTES), subitem 2.5 e 2.6 - Edital 01/2017.

Projetos inscritos referente ao Edital 01/2017, no período de 29 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017, em que os proponentes têm pendências e/ou projetos em andamento					
PROPONENTE		NOME DO PROJETO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PENDÊNCIA
01	Artur Fabrício dos Santos	Tem que saber chegar – oficinas DJ	Abrangência Cultural	249	Processo: 62880635/15 Sem prestação de contas.
02	Alexandre Silva Nunes	Trashman – Montagem	Teatro	141	Processo: 67760913/16 Em execução
03	Camilla Faustino de Lima	Turnê Camilla Faustino	Musica	119	Processo: 44153939/11 Debito ajuizado
04	Circo Laheto	Domingo no Circo	Circo	238	Processo: 66997057/16 Prestação de contas em andamento - diligencia
05	Cia de Arte e Cultura Instituto Tradição e Ritmo - Cacitro	Goiânia mostra quadrilha itinerante	Abrangência Cultural	240	Processo: 50659640/16 Em diligencia - PGM



06	Elysium Sociedade Cultural	O Bosque e a Cidade	Abrangência Cultural	174	Processo: 67449649/16 Em execução
07	Paulo Angelino da Silva	11º Encontro dos Atores Criadores	Teatro	212	Processo: 63341568/15 Processo em fase de prestação de contas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 118/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando que a Lei Federal Nº. 8.666/93 prevê em seu art.67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa Nº. 010/2015- TCM que dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental - PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal - concursos, admissões, aposentadorias e pensões, e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes, que em seu artigo 3º estabelece que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter no que couber: XXI - ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jander Sebastião de Gouveia Franco Filho, matrícula 1133284, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar os processos e obras do Parque Municipal Otávio Lúcio.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 121/2017 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 119 - Estatuto do Servidor Público, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Amanda Gabrielle Stival Faquim, matrícula nº 940127-01, Licença por Interesse Particular, a partir de 29/06/2017, conforme Parecer Jurídico nº 113/2017, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70653176.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 122/2017 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 119 - Estatuto do Servidor Público, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Izadora Silva Correa, matrícula nº 475033-01, Licença por Interesse Particular, a partir de 08/08/2017, conforme Parecer Jurídico nº 111/2017, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 62043237.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 123/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Tânia Silene de Sousa, matrícula nº 18473-01, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14/08/2008 a 13/08/2013 a ser usufruída a partir de 31 de julho de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 137/2016 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70053535.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 125/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Liana Oliveira Lopes, matrícula nº 860077-02, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13/12/2011 a 11/12/2016 a ser usufruída a partir de 27 de outubro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 123/2017 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70410699.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 126/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Núbia Ferreira de Macedo, matrícula nº 209350-01, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 19/08/2002 a 18/08/2007 e 19/08/2007 a 17/08/2012 a ser usufruída a partir de 11 de setembro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 119/2017 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70100614, e Solicitação às folhas 10 dos autos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 128/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Cristiane Ferreira de Rezende, matrícula nº 1089960-01, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17/06/2011 a 15/06/2016 a ser usufruída a partir de 19 de setembro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 121/2017 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70142678.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 131/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Guilherme Reis do Prado, matrícula nº 1114948-01, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07/12/2011 a 07/12/2016 a ser usufruída a partir de 16 de setembro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 122/2017 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70146673.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 133/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Alinny Vieira Neves, matrícula nº 1145703-01, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05/07/2012 a 04/07/2017 a ser usufruída a partir de 15 de novembro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 126/2017 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70719045.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 134/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 114 e 117 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Samara Bastos Portela, matrícula nº 704237-03, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16/12/2011 a 15/12/2016 a ser usufruída a partir de 17 de dezembro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº. 125/2017 da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70689545.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 137/2017 GAB/AMMA**

Institui a Comissão Técnica da Agência Municipal do Meio Ambiente para apoio à UCPA, no tocante ao Projeto de Apoio à Preparação do Programa de Saneamento e Requalificação Ambiental do Município de Goiânia, denominada CT SANEAMENTO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei Municipal nº. 8.537 de 20 de junho de 2007 e com a Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

Considerando as finalidades e competências legais no campo funcional da AMMA;

Considerando a Cooperação Técnica não reembolsável nº ATN/OC-15736-BR - Projeto de Apoio à Preparação do Programa de Saneamento e Requalificação Ambiental do Município de Goiânia, denominada CT SANEAMENTO, gerida pela Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), cuja realização de parte das atividades é pertinente às competências da AMMA e,

Considerando a necessidade de acompanhamento dos estudos, projetos e outras tarefas necessárias para a definição, planejamento e preparação do Programa de Saneamento e Requalificação Ambiental do Município de Goiânia, CT SANEAMENTO, por meio da elaboração de documentos técnicos: pareceres, notas técnicas, relatórios que subsidiarão determinadas etapas para o cumprimento de protocolo, regido pela UCPA, para apresentação ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

RESOLVE:

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****Art. 1º** – Revogar a Portaria n.º 059/2016 – AMMA.**Art. 2º** - Designar integrantes para compor a Comissão Técnica – CT SANEAMENTO no âmbito desta Agência:

1. Richard Nixon de Menezes, matrícula nº. 662500
2. Wellington Heberling de Oliveira matrícula nº. 555738
3. Lorena Silva Martins, matrícula nº. 619434
4. Gabriel Tenaglia Carneiro, matrícula nº. 819670
5. Keite Araújo de Oliveira, matrícula nº. 1046411
6. Daiane Machado de Azevedo, matrícula nº. 1059440

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2017.**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 13 dias do mês de julho de 2017.**GILBERTO M. MARQUES NETO**
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 138/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando os artigos 7º e 8º do Decreto nº 128, de 18 de janeiro de 2017, que estabelece normas especiais para a realização das despesas que especifica e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria Nº 132/2017 GAB/AMMA, Art. 1º - conceder à servidora Cláudia da Silva Neiva Pereira, Matrícula 1000853-01, a substituição da gratificação DAI-5, após renúncia, pela gratificação de função de Chefe de Gabinete, simbologia DAS- 5, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 139/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de Agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Ocirene Ferreira da Silva, matrícula nº 1101048-01, CPF: 863.989.381-00, para exercer Função de Confiança, FC-2, a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 002/2016

1. ESPÉCIE:	TERMO DE DOAÇÃO N.º 002/2016.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Doação, a doação de bens móveis computador.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a empresa AUTO POSTO APOLLO LTDA.</i>
4. PROCESSO N:	67359372

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 003/2016

1. ESPÉCIE:	TERMO DE DOAÇÃO N.º 003/2016.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Doação, a doação de bens móveis armário.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a empresa POSTO OITO LTDA.</i>
4. PROCESSO N:	67359712

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 57563664**NOME:** ARLAN BENEDITO DE OLIVEIRA ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 101/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa ARLAN BENEDITO DE OLIVEIRA ME inscrita no CAE: 316.132-3 e CNPJ nº. 10.593.829/0001-07, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. do Povo, Qd. 65, Lt. 01, Jd. Liberdade.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do CAE do requerente;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 27/10/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 132497, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PROCESSO: 56527869****NOME: ANDRE LUIZ MAGALHAES DA SILVA****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE****INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 102/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa ANDRE LUIZ MAGALHAES DA SILVA inscrita no CAE: 303.547-6 e CNPJ nº. 13.316.525/0001-82, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Padre Wendel, Qd. 28, Lt. 05 Bairro dos Aeroviários.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 28/04/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 123598, com prazo de 08 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 56326979**NOME:** AR & DESIGN EIRELI ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 103/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa AR & DESIGN EIRELI ME inscrita no CAE: 352.539-2 e CNPJ nº. 05.484.155/0001-64, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua S-1, Qd. S-3, Lt. 25, St. Bela Vista.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 30/04/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 122073, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 62964049**NOME:** ALTERNATIVEPC INFORMATICA LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 104/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa ALTERNATIVEPC INFORMATICA LTDA-EPP inscrita no CAE: 235.652-1 e CNPJ nº. 08.741.667/0001-57, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Mutirão, Qd. 51, Lt. 13/14, St. Bueno.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente;**
- 3. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 22/10/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 143303, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PROCESSO:** 42340677**NOME:** ALAIDE PIRES DE MORAIS**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 105/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa WP PULVERIZADOR LTDA ME inscrita no CAE: 230.334-5 e CNPJ nº. 05.512.377/0001-43, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Vera Cruz, Qd. 32-A, Lt. 02, Jd. Guanabara.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 11/08/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 127415, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PROCESSO:** 52813956**NOME:** COMERCIAL RIO BRANCO LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 106/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa COMERCIAL RIO BRANCO LTDA inscrita no CAE: 297.411-8 e CNPJ nº. 12.044.066/0001-62, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Anhanguera, Qd. 23, Lt. 04, St. Capuava.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 29/01/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 120769, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

**PROCESSO:** 59338226**NOME:** MANOEL MESSIAS BRITO PORTELA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 107/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa MANOEL MESSIAS BRITO PORTELA inscrita no CAE: 069.987-1 e CPF nº. 288.920.701-34, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Ceará, Qd. 122, Lt. 06, St. Campinas.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 18/11/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 133995, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PROCESSO:** 60238219**NOME:** MARCELO PIRES BATISTA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 108/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa MARCELO PIRES BATISTA inscrita no CAE: 390.977-8 e CPF nº. 875.309.371-20, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. São Francisco, Qd. 41, Lt. 72, Bro. Santa Genoveva.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 03/06/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 149670, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 58748021**NOME:** MARIA LUCIA DE SOUSA LYS MAQUINAS**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 109/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa MARIA LUCIA DE SOUSA LYS MAQUINAS inscrita no CAE: 184.616-7 e CNPJ nº. 05.063.493/0001-22, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Alberto Miguel, Qd. 36, Lt. 10, St. Campinas.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 27/10/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 132446, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**

**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PROCESSO:** 59024221**NOME:** MARAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 110/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa MARAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - ME inscrita no CAE: 351.437-4 e CNPJ nº. 18.016.483/0001-88, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua Luiz de Matos, Qd. 191, Lt. 10, St. Sudoeste.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 12/12/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 134341, com prazo de 08 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**

**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

**PROCESSO:** 58034576**NOME:** METAIS.COM LTDA EIRELI – ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 111/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa METAIS.COM LTDA EIRELI - ME inscrita no CAE: 314.846-7 e CNPJ nº. 14.221.408/0001-06, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua Rio Verde, Qd. 113, Lt. 15, St. Campinas.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 30/10/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 133018, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transcrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**

**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 14996591**NOME:** VTM COMERCIO DE ROUPAS LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 112/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa VTM COMERCIO DE ROUPAS LTDA inscrita no CAE: 129.417-2 e CNPJ nº. 01.334.995/0001-90, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Bernardo Sayão, Qd. 34, Lt. 01, St. Centro-Oeste.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 10/12/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 134756, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transcrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**



**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 56539913**NOME:** MARIA DE FATIMA NUNES MAIA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 113/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa MARIA DE FATIMA NUNES MAIA inscrita no CAE: 188.832-3 e CNPJ nº. 05.319.222/0001-95, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. das Bandeiras, Qd. 35, Lt. 16, Vila Mauá.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 02/06/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 126518, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 56486321**NOME:** MS COMERCIO DE PNEUS E SUSPENSAO LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 114/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa MARCOS ALVES DE SOUZA - ME inscrita no CAE: 292.504-4 e CNPJ nº. 11.044.881/0001-69, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Santo Antônio, Qd. 518, Lt. 24, St. São José.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 23/04/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 122790, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 58830151**NOME:** VALDIR BRAIT DOS SANTOS**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 115/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa VALDIR BRAIT DOS SANTOS inscrita no CAE: 114.846-1 e CPF nº. 607.722.129-53, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. T-2, Qd. 02, Lt. 14, Vila Boa Sorte.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 09/10/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 133039, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**

**AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

**PROCESSO:** 58870714**NOME:** DIONISIO C.FERREIRA ACQUABELLA FILTROS EIRELI-ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 116/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa DIONISIO C.FERREIRA ACQUABELLA FILTROS EIRELI-ME inscrita no CAE: 341.318-7 e CNPJ nº. 17.206.148/0001-80, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Circular, Qd. 58, Lt. 19, St. Pedro Ludovico.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 20/10/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 129090, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE
MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECCER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO: 57555211****NOME: DANGLACIA TEOFILA CONSTANTINO 44041950104****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE****INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 117/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa DANGLACIA TEOFILA CONSTANTINO 44041950104 inscrita no CAE: 361.284-8 e CNPJ nº. 18.947.132/0001-90, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Genésio de Lima Brito, Qd. 138, Lt. 20, Jardim Balneário Meia Ponte.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 30/12/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 135786, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transcrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**

**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO: 56538216****NOME: VALERIA DE PAULA MAGALHAES OLIVEIRA - ME****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE****INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 118/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa VALERIA DE PAULA MAGALHAES OLIVEIRA - ME inscrita no CAE: 218.647-0 e CNPJ nº. 07.323.915/0001-87, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. 136, Qd. 239, Lt. 17, St. Marista.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 23/06/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 125502, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 57886072**NOME:** ROSANE MARY CORDEIRO DA PAIXAO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 119/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa ROSANE MARY CORDEIRO DA PAIXAO inscrita no CAE: 334.966-7 e CNPJ nº. 15.254.740/0001-21, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. das Bandeiras, Qd. 39, Lt. 14, Jardim Ana Lúcia.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 06/09/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 132132, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 59459082**NOME:** RESTAURANTE SANTA CEIA LTDA - ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 120/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa RESTAURANTE SANTA CEIA LTDA - ME inscrita no CAE: 253.847-4 e CNPJ nº. 10.309.705/0001-49, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Pará, Qd. 31-A, Lt. 01, St. Campinas.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 20/11/2014, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 134174, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

**PROCESSO:** 60952221**NOME:** CONSTRUTORA CAIAPO LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 121/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa CONSTRUTORA CAIAPO LTDA inscrita no CAE: 017.765-2 e CNPJ nº. 00.237.518/0001-43, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. 02, Qd. C, Lt. 03/06, St. Chácaras Retiro.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do CAE do requerente;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 29/09/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 152963, com prazo de 15 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 62312491**NOME:** BELLA LUA COM. VAREJISTA DE ROUPAS, CALCADOS E ACE**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 122/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa BELLA LUA COM. VAREJISTA DE ROUPAS, CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI ME inscrita no CAE: 367.413-4 e CNPJ nº. 19.329.718/0001-54, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua Dona Stella, Qd. 19, Lt. 05, St. Negrão de Lima.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 31/08/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 141252, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 60860807**NOME:** CN IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 123/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa CN IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CAE: 246.628-7 e CNPJ nº. 09.428.971/0001-01, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. T-63, Qd. 02, Lt. 110, Bairro Anhanguera.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia dos documentos pessoais do requerente.**

Diante disso, no dia 22/06/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 150516, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 61015809**NOME:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES 'B' ITALIA LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 124/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES 'B' ITALIA LTDA inscrita no CAE: 195.466-0 e CNPJ nº. 05.603.474/0001-41, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. C-1, Qd. 469, Lt. 08, Jardim América.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente.**

Diante disso, no dia 18/05/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 136423, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE
MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECCGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO: 51872444****NOME: COMERCIAL DE VEICULOS ARAUJO LTDA****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE****INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 125/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa COMERCIAL DE VEICULOS ARAUJO LTDA inscrita no CAE: 131.980-9 e CNPJ nº. 01.924.263/0001-50, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Perimetral, Qd. 78, Lt. 314, St. Coimbra.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 10/04/2013, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 111909, com prazo de 10 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECCGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 61470026**NOME:** ALCANTARA MOURA LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 126/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa ALCANTARA MOURA LTDA inscrita no CAE: 290.691-0 e CNPJ nº. 12.582.671/0001-97, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. T-3, Qd. A, Lt. 09, St. Bueno.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 22/06/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 150720, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 61005862**NOME:** CLAISSON BRAZ ARAUJO EIRELI - ME**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 127/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa CLAISSON BRAZ ARAUJO EIRELI – ME inscrita no CAE: 171.852-5 e CNPJ nº. 00.940.343/0001-36, para autorização do engenho publicitário instalado na Av. Pedro Ludovico, Qd. 155, Lt. 03, Cidade Jardim.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 03/06/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 150816, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transcrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 62806249**NOME:** CERRADO VERDE GOIAS SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 128/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa CERRADO VERDE GOIAS - SISTEMAS DE IRRIGACAO EIRELI – EPP inscrita no CAE: 154.316-4 e CNPJ nº. 03.396.938/0001-60, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua do Cristal, Qd. 18, Lt. 4-A, Bairro Rodoviário.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 09/10/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 150197, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PROCESSO:** 60887063**NOME:** CATAVENTO MODA INFANTIL LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 129/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa CATAVENTO MODA INFANTIL LTDA inscrita no CAE: 304.802-0 e CNPJ nº. 13.540.686/0001-55, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua Pasteur, Qd. 144, Lt. 04, Parque Anhanguera II.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio;**
- 2. Cópia do CAE do requerente;**
- 3. Cópia do CNPJ do requerente.**

Diante disso, no dia 17/06/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 151347, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transscrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

**PROCESSO:** 59791451**NOME:** HUGO ARTHUR MARTINS COSTA 89978480110**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE**INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 130/2017**

Tratam-se os presentes autos de requerimento da empresa HUGO ARTHUR MARTINS COSTA 89978480110 inscrita no CAE: 368.281-1 e CNPJ nº. 19.804.192/0001-17, para autorização do engenho publicitário instalado na Rua 68, Qd. 107, Lt. 14, St. Central.

Após análise dos autos verificou-se que existe a pendência referente à apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Contrato de locação atualizado, em nome do requerente, com endereço correto do local e com firma reconhecida do proprietário do imóvel; ou escritura se for próprio.**

Diante disso, no dia 15/01/2015, o responsável pelo estabelecimento a sanar as pendências documentais acima descritas, por meio da Notificação Fiscal nº. 135620, com prazo de 30 dias. Ocorre que a notificação não foi atendida no prazo máximo de 60 dias, dando ensejo à aplicação do art. 26 da IN nº. 043/16, que segue transcrito:

Art. 26 Nos casos em que o requerente deixar de apresentar, por um período superior a 60 dias, documentação e/ou informação exigidas, ou não as apresentar de forma satisfatória, o pedido de autorização será indeferido e os autos arquivados, sem prejuízo de adoção de sanções cabíveis.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado, determinamos o **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE COM SUBSEQÜENTE TOMADA DE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental - GERFIS**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Gilberto Marques Neto
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**ERRATA****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 087/2014-AJU**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, por intermédio de seu Diretor Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº. 67973399/2016, diante do erro material constante na Cláusula Quarta, relativamente ao percentual de correção, Fica alterado na forma abaixo:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA-...fica reajustado com base no IGP-M (FGV) acumulado nos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, em 1,0713740,...”

Leia-se:

“...fica reajustado com base no IG-M (FGV) acumulado nos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, em 7,137400%,...”

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

DENES PEREIRA ALVES
Diretor Presidente

NAILTON SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/Financeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ARTE & ESTILO SUPERFICIE LTDA ME, CNPJ: 27.604.993/0001-67, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, no endereço Rua Serra Dourada, nº1.383, Quadra: 94, Lote: 41, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Go, CEP:74.672-680.

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. CNPJ/CPF nº 50.935.436/0040-57 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **70455961**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal/transporte rodoviário de produtos perigosos. Desenvolvida(s) na BR 153, Km 5,5, Galpão 08, Módulos I e II, Fazenda Retiro, Goiânia, Go.

L.E NASCIMENTO REIS CÂMBIOS - ME, CNPJ/CPF nº 15.525.450/0001-75 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Desenvolvida(s) na Av. das Bandeiras, Quadra: 03, Lote: 02, nº 285, Setor: Vila Lucy, Goiânia, Go.